

PROJETO DE LEI N° 1.902, DE 1996

REDAÇÃO FINAL

**Dispõe sobre a  
obrigatoriedade de  
instalação de unidade  
médica no Parque Dona  
Sarah Kubitschek, situado  
na Região Administrativa  
do Plano Piloto - RA I.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica obrigatória a instalação de uma unidade médica para primeiros socorros no Parque Dona Sarah Kubitschek, na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I.

Art. 2° A unidade médica de que trata esta Lei tem por objetivo:

I - socorro imediato a usuários do parque que venham a apresentar problemas de saúde;

II - orientação aos usuários do parque sobre como prevenir e evitar acidentes.

Art. 3° O Poder Executivo tomará as medidas necessárias à viabilização do disposto nesta Lei no prazo de noventa dias.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 1998.